

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Ano 2010.**

PARECER nº 391/2010.
Projeto de Lei nº EM-070/2010.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-070/2010, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Emes – Comércio e Indústria Artigos Metalúrgicos Ltda., e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz visa autorizar o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à empresa Brasil Emes – Comércio e Indústria Artigos Metalúrgicos Ltda.

Concluindo o processo de negociação com várias empresas de Divinópolis e até mesmo de outros Estados que envolveram não somente o próprio trabalho de convencimento das mesmas, no sentido de se instalarem em nosso Município, mas também a disponibilidade de terrenos que foram objeto de retomadas, através de revogação de leis de doação e/ou de procedimentos administrativos, estamos submetendo à aprovação desta Casa os respectivos projetos de lei visando à instalação de uma empresa no lote no 40, quadra no 149, zona no. 34, com área de 2.103,57m², no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, matrícula 95.564, do livro 2.

Neste sentido, queremos informar e esclarecer:

1- O imóvel está sendo repassado através de dação em pagamento, com o donatário pagando pelo mesmo, sob forma de custeio das obras de infra-estrutura podendo ser no entorno do imóvel ou em local previamente estabelecido pelo Município, tendo como valor de referência a avaliação feita pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária conforme a Lei nº 3686/1994, o que, portanto, caracteriza uma operação de aquisição por permuta, diferente da doação simples prevista por Lei.

2- Este projeto de lei está sendo enviado à Câmara Municipal nesta data porque a maioria dos terrenos foram obtidos por reversão, revogação de leis de doação e cancelamentos por atos administrativos, o que somente agora foi possível concluir.

3- O Projeto de Lei relativo à implantação da Planta Industrial, da empresa Emes – Comércio e Indústria Artigos Metalúrgicos Ltda., requer urgência, pois a empresa necessita de um maior espaço para a expansão da área industrial e comercial.

4- Com esta nova estrutura, aumentará a diversidade de produtos oferecidos para o setor de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, fabricação de máquinas e equipamentos, e serviços como obras em calderaria, serviços de manutenção e suporte técnico.

5- A produção necessita de maiores áreas para estocagem e fabricação de peças e máquinas de porte. Entretanto, consideramos que, apesar da importância desta Empresa, é justo que as demais, que estão em pauta, tenham direito ao mesmo tratamento.

Quanto ao projeto de dação em pagamento que estamos submetendo ao julgamento e aprovação desta Casa, devemos considerar:

A transferência da empresa Emes – Comércio e Indústria Artigos Metalúrgicos Ltda., para um novo local, irá possibilitar à Empresa a continuidade de seu projeto de expansão que consistirá no aumento da capacidade instalada de comercialização e produção de artigos de serralheria, fabricação sobre encomendas de máquinas e equipamentos para indústria metalúrgica, peças e acessórios, fabricação de obras de calderaria, suporte técnico e manutenção.

Além disso, a transferência visa ainda o aumento no quadro de funcionários diretos e indiretos.

Diante do exposto, temos certeza de que, mais uma vez, Executivo e Legislativo estão contribuindo de forma decisiva para a efetivação de novos e significativos investimentos em Divinópolis, no curto prazo.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a esta Casa pelo senso de oportunidade e espírito público, que concluiu a reversão dos imóveis não utilizados no Núcleo Empresarial José dos Santos Morais, no Distrito de Santo Antônio dos Campos/Ermidã, pois caso contrário não teríamos terrenos disponíveis para novas Empresas.

Certos da compreensão e do esforço desta Casa, no sentido de realizarmos mais estas conquistas, agradecemos e renovamos nosso respeito e consideração pelo Poder Legislativo de nossa Comunidade. *(Conforme Justificativa do Projeto)*.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-070/2010.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2010.

Fabiano Galletti Tolentino
Relator

Roberto Pedro Bento
Presidente

Hilton de Aguiar
Membro